



PROJETO DE LEI:

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 07/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE DISPONIBILIZAREM APARELHOS ABAFADORES DE RUÍDOS PARA PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM SHOPPING CENTERS DESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os Shoppings Centers desta capital a disponibilizar a seus clientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) aparelhos abafadores de ruído/protetores auriculares do tipo "concha".

Art. 2º O quantitativo mínimo em condições de uso destes aparelhos não poderá ser menor a 05 (cinco) unidades em cada Shopping Center.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a emitir decreto para promover as adequações necessárias para a implantação das medidas de que trata esta Lei, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 28/03/2025

EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320
Assinado de forma digital por EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320
Dados: 2023.08.23 10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Considerando a importância de promover um ambiente inclusivo e acessível em espaços públicos, como os Shoppings Centers, este projeto de lei propõe a disponibilização de aparelhos abafadores de ruído/protetores auriculares do tipo "concha" para os portadores do TEA em Teresina.

Esses dispositivos têm o potencial de reduzir o impacto do ruído ambiente, proporcionando conforto e facilitando a participação dessas pessoas em atividades sociais e de lazer. O quantitativo mínimo em condições de uso destes aparelhos não poderá ser menor a 05 (cinco) unidades em cada Shopping Center, garantindo que haja disponibilidade adequada desses aparelhos para atender à demanda dos clientes autistas.

É importante ressaltar que a implementação dessa lei não apenas atende a uma necessidade específica da comunidade autista, mas também promove a conscientização sobre as diferentes necessidades e formas de inclusão de pessoas com deficiência, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária em Teresina.

Em suma, este projeto de lei busca garantir o direito à acessibilidade e inclusão das pessoas com TEA em espaços públicos em Teresina, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

Portanto, por todo o exposto, considerando o interesse público que se reveste a medida, peço o apoio dos nobres pares para que, juntos, aproveamos a presente proposição legislativa.

Teresina – PI, 28/03/2025

EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320
Assinado de forma digital por EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320
Dados: 2023.08.23 10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.